
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.745/2021

“Altera o inciso I do Art. 2º, bem como os artigos 9º e 12 do Decreto Municipal 5.704/2021 que “dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta””.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 5.704/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - o funcionamento das atividades e serviços não essenciais, permitindo-se o atendimento nas modalidade de entrega em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque do veículo (drive thru) e retirada em balcão (take away), no horário das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com todas as medidas de higienização previstas nos protocolos de saúde, adotando os seguintes recomendações:

(...)

Art. 2º O artigo 9º do Decreto Municipal n. 5.704/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º O artigo 12 do Decreto Municipal n. 5.704/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Este decreto entra em vigor no dia 29 e vigorará até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:63FC83F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2021. Edição 2231b

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>